



LEI N.º 3144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis para atendimento da população privada de liberdade do município e dá outras providências.

HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis visando o atendimento médico da população privada de liberdade do município, nos termos de convênio celebrado no mesmo sentido entre o Município de Junqueirópolis e o Estado de São Paulo.

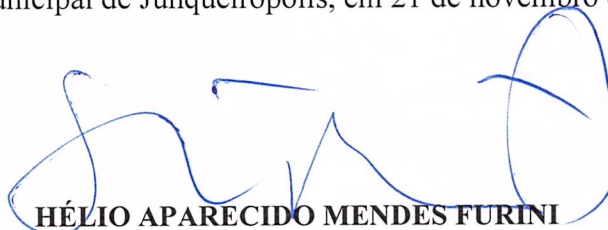
Parágrafo Único- Por força do convênio de que trata esta Lei o Município de Junqueirópolis poderá repassar até o final do exercício de 2018 o montante de até R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), dividido em parcelas mensais requisitadas pela Santa Casa.

Art. 2.º- As obrigações do Município de Junqueirópolis, bem como da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Junqueirópolis, serão definidas no convênio a ser firmado.

Art. 3.º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

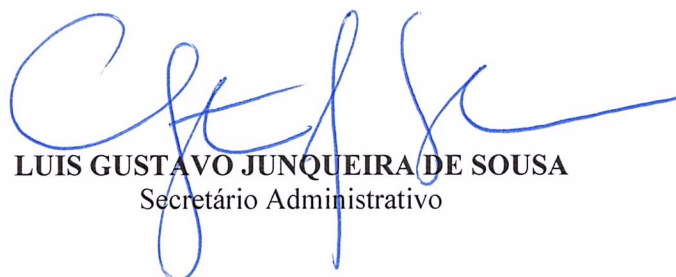
Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 21 de novembro de 2017.


HÉLIO APARECIDO MENDES FURINI
Prefeito Municipal



LEI N.º 3144, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.



LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Administrativo